



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 011, de 08 de março de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI**, com sede na cidade de Santo Ângelo, na Rua Universidade das Missões, n.º 464, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.216.841/0001-00, mantenedora da **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI**, com sede na cidade de Erechim, na Av. Sete de Setembro, n.º 1558, consoante Termo de Convênio anexo, parte integrante desta Lei.

§1º – O Convênio tem por objeto estabelecer as condições para prestação de serviços de análises pela Conveniente ao Município, nos laboratórios instalados no Câmpus 2, na Linha Faguense, s/n, no Município de Frederico Westphalen/RS, assim nominados:

- 1) Laboratório de Análises de Alimentos e Bebidas (Leite, águas e alimentos);
- 2) Laboratório de Análises e Efluentes;
- 3) Laboratório de Análises de Solo e Tecido Vegetal.

§2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao Convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 10 Secretaria Municipal da Agricultura
- 01 Secretaria Municipal da Agricultura
- 2.039 Manutenção das atividades da Sec. Agricultura
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do mês de março de 2016.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 08 de março de 2016.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 011, de 08 de março de 2016.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, portanto, solicitar autorização para que este Poder Executivo possa firmar convênio com FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, mantenedora DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI para prestação de serviços de análises pela Conveniente ao Município, nos laboratórios instalados no Câmpus 2, na Linha Faguense, s/n, no Município de Frederico Westphalen/RS, assim nominados:

- 1) Laboratório de Análises de Alimentos e Bebidas (Leite, águas e alimentos);
- 2) Laboratório de Análises de Efluentes;
- 3) Laboratório de Análises de Solo e Tecido Vegetal.

Como é cediço o Município está em processo de adesão ao SUSAF e uma das exigências é que seja conveniado a uma entidade que preste serviços de análise de alimentos e bebidas (Leite, águas e alimentos) e de efluentes.

Ademais, como por vezes precisa-se realizar análises de solo também foi incluído este item no Convênio.

O Município apenas terá despesas se forem realizadas análises e o valor será o correspondente ao vigente à época do serviço.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal